

Associação Nacional de História – ANPUH XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

Mulher, família e negócio: o papel da mulher no sertão da ressaca¹

Idelma Aparecida Ferreira Novais*

Resumo:

Este trabalho tem por objetivo analisar a participação da mulher na vida socio-econômica da Imperial Vila da Vitória (atual Vitória da Conquista, Ba.), no século XIX. Busca também identificar os fatores que ocasionaram a existência de lares chefiados por mulheres, originando assim, a organização matrifocal. Com base em inventários, testamentos e petições identificamos algumas funções exercidas pelas mulheres nesse período, entre elas as de serem proprietárias, produtoras, comerciantes e chefes de família.

Palavras-chave: *Economia; sociedade; organização matrifocal.*

Abstract:

This article does have by objective analyze the participation from the chick in life socio economic from the Imperial Vila da Vitória (he acts Vitória da Conquista, Ba.), at the 19th century. He picks as well detect the suit than it is to bring about the existence as of homes leadership by wenches, generating as soon, the organization matrifocal. Based on inventories, testaments and appeals we identify a few functions exercise off the wenches in that period, amidst they the as of he shall be landlady, producer, businessmen and bosses as of family.

Key words: Economics; society; collation matrifocal.

Ao analisar os documentos do século XIX, percebemos a predominância da figura masculina. A mulher aparece de forma periférica e sempre representada por um homem, sendo este marido, procurador, fiador. Assim fica difícil conhecer a participação feminina nesse período, onde o patriarcalismo ditava as normas sociais. Dessa forma, é comum encontrarmos em inventários e petições da década de 40 do século XIX, as seguintes frases: *Diz o Capitam José Lopes Moitinho (...) que tenho afiançado a tutela que D. Honorina de Souza Fonseca, viúva de João Ferreira Portella, assinava para reger e administrar os bens dos órfãos seos.* Porém D. Honorina de Souza Fonseca contraiu a segunda núpcia com José

¹ Refere-se a Região do Sudoeste da Bahia, onde se localiza a cidade de Vitória da Conquista. Pesquisando sobre a origem do nome “Ressaca”, Ruy Medeiros conclui ser um termo de uso da geografia popular sinonimizando “funda baía de mato baixo circundada por serra” e que foi aplicado às terras existentes entre os rios Pardo e das Contas. Assim esclarece: “o viajante que palmilhar o Planalto da Conquista perceberá as fundas baías de campo, algo como vago refluxo a desenhar o semi-círculo da ressaca, só que não no mar. Uma ressaca de Chão”. Medeiros, RH. Relatos da Conquista. Vitória da Conquista, 1988 (texto inédito. Citado por Souza, Maria Aparecida S de. *A Conquista do Sertão da Ressaca: povoamento e posse da terra no interior da Bahia.* Vitória da Conquista: Edições UESB, 2001. p. 19.

* Mestranda em História Social pela Universidade Federal da Bahia – UFBA, sob a orientação da Prof. Dra. Maria José Rapassi Mascarenhas. E-mail: idelmaf@ yahoo.com.br.

Antonio Andrade e o Capitam José L. Moitinho se recusou a permanecer como seu fiador., e assim passou a ser representada por seu novo marido e com a seguinte frase: *José Antonio Andrade, por cabeça de sua mulher D. Honorina de Souza Fonseca*².

Como podemos observar D. Honorina de Souza Fonseca, ao recorrer a justiça, aparece sempre com um homem para representá-la, seja como fiador ou marido. Outra coisa que dificulta a interpretação dos documentos é o fato da maioria das mulheres não saber ler ou escrever, e os documentos em que elas aparecem diretamente, geralmente é escrito por outra pessoa, e sempre homem. Sendo assim, o objetivo deste trabalho é ir além dessas representações em que a mulher aparece sempre como um ser frágil e que precisa da tutela do homem para sobreviver e tentar conhecer a sua atuação nessa sociedade da Imperial Vila da Vitória.

Até o momento, os estudos sobre o Sertão da Ressaca, no século XIX, apresentam a prevalência do masculino, sempre como desbravador, conquistador, agente das atividades econômicas, controlador dos cargos administrativos e jurídicos. A mulher está sempre a sua sobra, atuando na administração da casa e nos cuidados com os filhos.

É uma sociedade que, se olhada de cima para baixo nos levará a uma conclusão: as atividades econômicas eram exclusivas do masculino, a mulher estaria então afastada dessa atividade e apenas situada no universo do lar, filhos e casa como responsabilidades únicas. Porém, a mulher atuar como chefe de família não é um fenômeno novo, isso era fato corrente no século XIX. Dessa forma, o objetivo aqui é identificar os fatores que ocasionaram a existência de lares chefiados por mulheres, bem como a sua participação e influência na sociedade e economia no século XIX, na Imperial Vila da Vitória.

Maria Odila Leite da Silva Dias afirma em sua pesquisa que em São Paulo, no século XIX, existia um número elevado de mulheres como chefes de família, em decorrência da ausência dos maridos, que geralmente viajavam como tropeiros, ou para trabalhar nas áreas da mineração e as mesmas ficavam cuidando das roças e do pequeno comércio. Outro fator que a autora cita é o fenômeno da viuvez e a preferência pelo não recasamento, além do grande número de mulheres solteiras, principalmente pobres e sem dotes e que muitas vezes se transformavam em concubinas e em mães solteiras. Geralmente essas mulheres possuíam um, dois ou três escravos para ajudá-las nas atividades e no sustento da casa, originando assim a organização **matrifocal** dos grupos familiares, onde *nos domínios concentradamente femininos, de mulheres pobres, a liderança das mães, das senhoras mais velhas, era o que as*

² AFJM, Caixa Diversos 1844-1846: Inventário de João Ferreira Portella, 1846.

amparava em meio à tensões racionais e às continuas rupturas de condição e situação de vida a que se viam repetidamente expostas. (DIAS, 1995, p. 180-181).

Segundo Kátia Mattoso, a cidade de Salvador reunia toda espécie de varejistas e revendedores serviam uma população numerosa. Eram livres para fixar os preços, mas tinham que ter uma autorização para comercializar, pagando imposto e esses comerciantes *zanzavam o dia todo, ladeira abaixo, ladeira acima, os tabuleiros equilibrados na cabeça (...) fosse a mulher que vendia o mingau de tapioca ou a baiana de saia rodada e muitos colares que chegava de tardinha para oferecer acarajé, doce de banana ou de goiaba. Vendia-se de tudo nas ruas de Salvador, de carvão a legumes(...).* (MATTOSO, 1992, p. 494).

De acordo com Maria Isaura P. de Queiroz, as virtudes da mulher sertaneja eram a *coragem, e o espírito das aventuras e do pioneirismo dos maridos, esposavam as disputas dos clãs, lutando ao lado dos seus (...) a mulher sertaneja era obediente, mas não escrava; e desaparecido o homem, não raro tornava-se chefe de família.* (QUEIRÓS, 1977, p.38). Fato que se observa muito bem no Sertão da Ressaca, uma vez que pesquisas mostram a participação da mulher como chefe de família. Com todos esses exemplos citados acima, percebemos que os autores nos mostra uma nova visão do papel feminino na sociedade do século XIX: a de uma possível mulher como sendo uma pessoa decidida, capaz de gerenciar os seus negócios, administrar e sustentar a família.

Com essas informações podemos encontrar, mesmo que de forma periférica, nos testamentos, inventários e petições da Imperial Vila da Vitória, e assim, tentamos desvendar uma faceta da história local, tendo como personagem principal a mulher.

Uma coisa interessante ocorreu com o inventário e testamento do Capitão Lourenço Gonçalves Quaresma, casado com Anna Senhorinha de Jesus³. De acordo com o testamento, O Capitão Lourenço Gonçalves Quaresma, diz não possuir filhos, nem legítimos nem naturais. Porém no inventário analisado, foi encontrado uma petição, onde o Alferes, Floriano Gomes Cardoso, cunhado do Capitão Lourenço, requer o reconhecimento da paternidade como também do direito a herança de Lidora, com idade de 16 anos, e apresentada como filha do Capitão Lourenço Gonçalves Quaresma e tida como sobrinha. Assim, segundo consta na petição,

³ Foram encontrados dois testamentos e dois inventários, um na Caixa Diversos de 1842, com 121 folhas, e com um monte-mor de 35:750\$960. O outro foi encontrado depois, na Caixa Inventários de 1840-1841, com 182 folhas, e com o monte-mor de 38:452\$814, tendo também algumas informações a mais. Assim por esse documento apresentar mais informações, este será analisado neste trabalho. Gostaria de esclarecer, que a existência de documentos duplicados poderia ocorrer, pois geralmente se fazia uma cópia do original.

Diz o Alferes Floriano Gomes Cardoso(...) que o Capitam Lourenço Gonçalves Quaresma faleceu a mais de deiz mezes com solene testamento no qual se vê na décima nona verba a instituição de herdeiros, entre os quais há órfãos menores e como prova a certidão junta em N° 2º onde se vê a filha tutelada do suplicante de nome Lidora com idade de 16 annos, instituída, que pela ordem do livro 1º-título 88.88 6 e 8. O suplicante tem direito a requerer o respectivo inventário (...) Esta posse Civil produz todos os efeitos da natural, e cujos princípios o suplicante na qualidade de pai tutor de sua filha, herdeira do finado Capitam Lourenço Gonçalves Quaresma.(...) ter andado o misteriozam, entre a viúva, testamenteira e Juiz Municipal, a pontos de lhe ser este processado pelo mesmo mistério, com exclusão dos inventariados, que não foram lembrados muito menos ouvidos.(...)»⁴.

Como podemos observar no documento acima, O Capitão Lourenço G. Quaresma tem uma filha natural, que é criada por sua irmã e cunhado, e apresentada a sociedade como sobrinha, geralmente filha de uma concubina, e deixada em segredo para proteger a sua imagem como também a da sua mulher Anna Senhorinha de Jesus. Mas devido a morte o *mistério* é revelado e a herdeira requer o seu direito à herança. Na partilha Lidora é considerada herdeira. Porém pode ser que o Capitão Lourenço possa ter deixado outra filha natural, pois ao analisar o seu testamento, o mesmo deixa uma verba beneficiando a filha de uma ex-escrava, possivelmente sua amante. Segundo o testamento, *Deixo a Cesariana, filha da crioula Clara, que foi escrava do finado meu pai, huma parte de terras no valor de 50\$000 na parte que tenho na Fazenda Taquara, dez cabeças de gado, quatro egoas e huma negrinha*⁵ É curioso como ela recebe tantos bens, assim cabe um questionamento: Cesariana não seria sua filha e a Crioula Clara sua concubina? E a afirmação de não possuir filhos naturais fosse uma forma de preservam sua mulher Anna Senhorinha de Jesus da sociedade e de esconder os seus casos extra-conjugais.

Com essa verba beneficiando Cesariana e a crioula Clara, foi formado então um novo lar, matrifocal, com pequena propriedade, poucos animais e uma escravinha, e que para sobreviver, elas deveriam trabalhar na propriedade, comercializando os seus produtos, uma vez que não há aí a presença masculina, tocada por Clara com o seu status de liberta e mãe solteira.

Ana Senhorinha de Jesus, natural da Imperial Vila da Vitória, mesmo não sabendo ler e escrever - como declara no seu testamento - mostra ser uma mulher ativa e atenta as disposições testamentárias e do inventário de seu marido, como fica claro na petição apresentada por ela, pedindo para que o Alferes Joaquim Gonçalves Quaresma, irmão e testamenteiro de Lourenço Gonçalves Quaresma, para que o mesmo prestasse contas dos produtos e animais por ele comercializados, e a mesma alega ser prejudicada com a venda

⁴ AFJM, Caixa Inventário 1840-1841: Inventário de Lourenço Gonçalves Quaresma, 1841.

⁵ AFJM, Caixa Inventário 1840-1841: testamento de Lourenço Gonçalves Quaresma, 1838.

desses animais e afirma que o testamenteiro, seu cunhado *a que se tem declarado incompetente* e que *a venda feita pelo testamenteiro prejudicou a herança* e pede que o mesmo preste contas e *por isso seja servido mandar ouvir ao mesmo e os interessados (...) para todo o tempo constar não só o nome dos animais vendidos, como os preços em poder do mesmo testamenteiro*⁶. Ao todo foram 25 mulas, 7 cavalos, 216 cabeças de gado e 2 jumentas no valor total de 5:094\$000 de réis.

Com a viuvez, Anna Senhorinha de Jesus passou a administrar os bens herdados do marido, no total de 18:715\$739 da meação do total de 38:452\$814, uma fortuna considerável para o período e região. Durante a sua vida, mostrou competência para administrar os seus bens, ampliando-os em apenas sete anos, pois quando faleceu, em 1848, o monte-mor do seu inventário era de 20:772\$340. Fortuna essa que deixou aos irmãos e sobrinhos, uma vez que não possuía filhos e continuou com sua condição de viúva até a sua morte⁷. No seu testamento deixou a sua terça para Theotônio Gomes Rozeira em remuneração pela qualidade de seu *procurador e por me ter servido e administrado os meus serviços desde o falecimento do meu marido que desde entam com todo o zelo, e actividade se me tem prestado e bastante cuidado*⁸.

Contudo, é importante analisar que, mesmo tendo um procurador e administrador, Anna Senhorinha de Jesus sempre esteve a frete dos negócios e os termos *me tem servido*, mostra que Theotônio Gomes da Rozeira seguia as suas ordens, como ela mesma afirma *e administrando os meus serviços com todo o zelo e bastante cuidado*⁹. Anna Senhorinha de Jesus supervisionava os serviços, as produções, e o comércio de suas terras. Mas o fato de ter uma pessoa de confiança para realizar as tarefas mais pesadas, não tira dela o ônus de trabalhar e gerir a sua própria fortuna.

O seu inventário mostra que ela não foi só proprietária de terras e de escravos, mas atuou como comerciante, negociando os animais e produtos de suas propriedades como também aparece como credora, de várias pessoas da Imperial Vila da Vitória, de um total de 790\$680 em crédito. Desse valor, 310\$320 se refere a uma escrava hipotecada a Estevão Balbino Lopes. Além disso, possuía plantações da cana, algodão e mandioca, como também beneficiava esses produtos com o a posse de um alambique, casa de farinha e rodas, prensas e escoreadeiras de algodão, tenda de ferreiro e de carpina e muitos outros instrumentos de trabalho que movimentavam as fazendas, descritas no seu inventário como de *criar e plantar*,

⁶ AFJM, Caixa Inventário 1840-1841: Inventário de Lourenço Gonçalves Quaresma, 1841

⁷ AFJM, Caixa Diversos 1847-1848: Inventário de Anna Senhorinha de Jesus, 1848.

⁸ AFJM, Caixa Diversos 1847-1848: Testamento de Anna Senhorinha de Jesus, 1848.

⁹ AFJM, Caixa Diversos 1847-1848: Testamento de Anna Senhorinha de Jesus, 1848.

e que contribuía ativamente para impulsionar a economia local. Possuía muitas jóias e vivia em conforto considerável¹⁰.

Já situação diferente é a de Dona Rita Esmeria de Jesus, moradora na Imperial Vila da Vitória, ficou viúva de José Thavares de Carvalho, com 5 filhos órfãos e menores, entra com uma petição em 27 de novembro de 1846, para pedir a administração dos bens deixados pelo marido, bem como a tutela dos filhos menores. Para isso apresentou um fiador *abonado* e morador na mesma vila Antonio Thavares de Carvalho, seu cunhado. De acordo com o documento, a mesma foi ao juiz de Órfãos Agostinho Ferreira do Espírito Santo, justificar o seguinte:

1º Que a suplicante conserva no estado de viúva, em que vive honestamente e administrar sua família e bens que possui; 2º Que a suplicante tem a capacidade mesma para bem administrar o legados de seus filhos órfãos e para cuidar na sua educação e ensino; 3º ¹¹Que o seu fiador Antonio Thavares de Carvalho he morador neste município, e que possui bens móveis e de raiz, que excedem os legados dos todos os seus filhos e que tem toda capacidade de ser seu fiador.

Podemos observar duas coisas importantes com essa petição: uma que as mulheres tinham que apresentar à justiça um pedido formal para continuar com a guarda dos filhos, e regendo a herança deixada pelo marido, ainda tinha que apresentar um fiador para *ampará-la, e dar a sua proteção*, além de mostrar que era honesta e capaz de administrar a herança e os filhos; a segunda, que essas mesmas mulheres eram responsáveis diretas pela manutenção da casa, da administração da herança e da criação dos filhos. O fiador, só aparecia para garantir uma exigência formal da lei. Mas no dia a dia, a mulher era a responsável direta. Vemos aqui outro caso de matrifocado, onde a mulher se torna chefe de família.

Já Prócopia Carolina da Glória, moradora na Imperial Vila da Vitória e filha dos finados Manoel Gonçalves Vianna e de D. Anna Joaquina de S. José, Órfão de pai e mãe, solteira, entra com uma petição solicitando a sua emancipação, uma vez que já completara 19 anos, bem como o direito de gerir os seus bens, alegando possuir juízo e capacidade, além de ser única ascendente que existe e, portanto, única herdeira. Para isso, Prócopia Carolina da Glória, justifica

Que nesta idade tem a precisa aptidão e idoneidade para reger seus bens que fazem a cidadão maior ou emancipado, juízo e capacidade pelo que se acha na razão de obter de V. S. alvará de suprimento de idade para elle ser havido por emancipada ou declarada maior e no exercício de seus direitos (...)¹².

¹⁰ AFJM, Caixa Diversos 1847-1848: Inventário de Anna Senhorinha de Jesus, 1848.

¹¹ AFMJ, Caixa Diversos, 1844-1846: Petição de Rita Esmeria de Jesus, 1846.

¹² AFJM, Caixa Diversos, 1844-1846: Petição de Prócopia Carolina da Glória, 1846. Tanto nas petições, inventários e testamentos, sempre o inventariante ou testamentário terá que pagar as contas e o Selo Imperial, sendo o valor relacionado de acordo com o valor da herança.

Para conseguir administrar os seus bens, Prócopia Carolina da Glória teve que recorrer a justiça e provar que era capaz e que tinha a idade suficiente, porém ao dar a sentença, o juiz ainda exigiu que ela pagasse o selo e as contas pela qual utilizou os serviços da justiça. Nesse caso, há a formação de um lar, gerido por uma mulher solteira, e além de trabalhar para manter a herança e sobreviver, teria que se apresentar de forma honrosa perante a sociedade, para futuramente poder arrumar um bom casamento.

Laura Joaquina da Encarnação, moradora no Distrito dos Poções, termo da Imperial da Vitória, proprietária, negociante e credora, recorre a justiça para cobrar a dívida do finado João da Costa Nepomuceno. Assim, move uma ação de Libello Civil contra João Manoel do Livramento, na qualidade de herdeiro habilitado do falecido, João da Costa Nepomuceno, em 30 de junho de 1846, para que o mesmo pagasse, com dinheiro ou com os bens do seu irmão pois o falecido

Tomou quando vivo emprestadas à Autora no ano de 1843 duas vaccas, e duas novilhas; bem como que precisando de um poldro da segunda muda, que a autora possuía, esta lhe cedeo para com o seo producto lhe comprar umas novilhas, e foi o poldro servido pelo dito Nepomuceno, que falleceo ser ter pago a autora, não só as duas vaccas, e duas novilhas, como o referido poldro. (...)

Nestes termos, e seguindo a regra de direito espera a autora que seja o R. João Manoel do Livramento, condemnase a pagar pelos bens da herança de seo fallecido Irmão João da Costa Nepomuceno, a quantia dita de 150\$000, e custa¹³.

As mulheres também recorriam a justiça quando se sentiam ameaçadas e lesadas com o seu patrimônio, como foi o caso de Anna Gonçalves da Costa, moradora na Fazenda Caximira, na Imperial Vila da Vitória, na qual presta queixa contra João Francisco Gomes, Daniel Ferreira Facos e João Ferreira, seus vizinhos, por invasão e roubo de sua propriedade. Segundo afirma Anna Gonçalves da Costa, a propriedade foi comprada por ela a João Francisco Gomes e que pertence a mesma, como consta na escritura que esta apresentou e que *já tendo a suplicante feito seus benefícios, plantações, bananeiras, caza coberta de telhas com seus aseçorios, porta com chave¹⁴*. De acordo com a queixa

Pela meia noite do dito dia 16 (de fevereiro de 1846) apresentarão se aos suplicados armados com faca, espeingarda, aterradura com ameaças para tomar lhe forçosamente por via própria, as terras da suplicante e propriedade, arrombando-lhe sua caza, tirando as telhas da cubertq, atingindo a suplicante para fora da posse de seu terreiro fazendo muita violência por uso de armas para perpetração do roubo (...)¹⁵.

Anna Gonçalves da Costa, pequena proprietária, que cultivava algumas plantações, e disso sobrevivia. Porém, percebemos que nesse período a mulher também sofria ameaças e violência, como foi descrita. Trata-se também do jogo de poder, onde o homem procura

¹³ AFJM Caixa Diversos 1844-1846: Petição de Laura Joaquina da Encarnação, 1846.

¹⁴ AFJM Caixa Diversos 1844-1846: Queixa Crime de ANNA Gonçalves da Costa, 1846.

¹⁵ Idem.

exercer o seu domínio pelo uso da violência. Mas existiam mulheres que mesmo sofrendo ameaça, recorriam a justiça para buscar os seus direitos e exigir que a lei fosse cumprida a seu favor. Observando a queixa, não podemos analisar se Anna Gonçalves da Costa possuía escravos, ou se morava sozinha, para mais informações será necessário buscar outros documentos, que até o momento não foi possível. Mas não aparece a descrição de outra pessoa, morando na casa na hora da invasão, e nem que estivesse ausente no momento em que ocorreu a violência.

Com tudo isso exposto acima, podemos perceber a importância da mulher nesse período como agente econômico e social importante. Mas existe muito mais a descobrir, as pesquisas estão no início e outras descobertas podem ser feitas.

Fontes:

- Arquivo do Fórum João Mangabeira (AFJM) – Vitória da Conquista – Ba.

- Testamentos;
- Inventários;
- Petições.

Referências bibliográficas:

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Cotidiano e Poder em São Paulo no século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

MATTOSO, Kátia de Queiroz. . **Bahia século XIX: uma província do Império**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. **Os Cangaceiros**. São Paulo: Duas Cidades, 1977.

SOUZA, Maria Aparecida S. **A Conquista do Sertão da Ressaca: povoamento e ocupação de terra no interior da Bahia**. Vitória da Conquista: UESB, 2001.